CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 020/2025

Projeto de Lei nº 022/2025

Autoria: Vereador Jemmifran da Silva Dantas

Ementa: Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre a análise do Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Vereador Jemmifran da Silva Dantas, que propõe a instituição do "Dia Municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, em consonância com o Dia Nacional do Doador de Sangue.

O objetivo da proposição é reconhecer e valorizar os doadores de sangue do município, além de estimular campanhas de conscientização, incentivo à doação regular e ações educativas envolvendo a sociedade local.

Nos termos dos **artigos 22 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** a matéria foi devidamente distribuída às Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A proposição observa a competência legislativa municipal, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da razoabilidade na administração pública. Além disso, atende ao princípio da reserva legal, estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Ademais, a proposição está redigida de forma clara, objetiva e adequada aos padrões da técnica legislativa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/1998.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

Sob o aspecto do mérito, a proposta revela-se de alta relevância social, ao fomentar a cultura da doação voluntária de sangue — ato essencial para a manutenção dos estoques em hospitais e hemocentros, contribuindo para salvar vidas A instituição da data comemorativa no calendário municipal permitirá ações regulares de conscientização e incentivo, além de homenagear os doadores assíduos, promovendo valores de solidariedade e cidadania.

IV – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), analisou o Projeto de Lei nº 022/2025.

A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 022/2025.**

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 022/2025, votando favorável com o parecer do Relator.**

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Assinado digitalmente por JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
DN: CN=JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 29/04/2025 09:44
Versão PDF-X: 1.4.11

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025
Advogada OAB/RN 19025